

2.	Lar São Vicente de Paulo de Dois Córregos	3.240.000
1.	f) <i>Duarte</i>	
1.	Creche São Francisco da Assis	478.000
	g) <i>Guaimbê</i>	
1.	Centro Comunitário de Promoção Social da Guaimbê	1.235.000
	h) <i>Igarapú do Tietê</i>	
1.	Casa da Criança de Igarapú do Tietê	450.000
	i) <i>Itapuí</i>	
1.	Casa da Criança São José de Itapuí	2.483.000
	j) <i>Jaú</i>	
1.	Irmandade de Misericórdia de Jahú	5.000.000
2.	Vila São Vicente de Paulo de Jaú	3.000.000
	l) <i>Lençóis Paulista</i>	
1.	Creche e Centro Educativo Izabel Zillo	298.000
	m) <i>Lins</i>	
1.	Centro Social Dom Bosco	3.955.000
2.	Polícia Militar de Lins	2.016.000
	n) <i>Mineiros do Tietê</i>	
1.	Casa São Vicente de Paulo de Mineiros do Tietê	5.300.000
	o) <i>Pedernheiras</i>	
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedernheiras	4.793.000
2.	Fraterno Auxílio Cristão	1.000.000
	V — D.R. 03 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
	a) <i>Adolfo</i>	
1.	Associação Filantrópica Adolense — AFA	11.861.000
	b) <i>Catanduva</i>	
1.	Associação Beneficente "Amigo Germano", Departamento: Creche "Irmã Schellia"	3.880.000
2.	Associação Paz e Trabalho de Catanduva — APETEC, Departamento: Núcleo II — Nosso Teto	2.267.000
	c) <i>Cardoso</i>	
1.	Associação Antialcoólica de Cardoso — A.A.A.	2.750.000
	d) <i>Dolcinópolis</i>	
1.	Ação Comunitária de Dolcinópolis — AACD, Departamento: Creche "São Antonio"	2.728.000
	e) <i>Fernandópolis</i>	
1.	Associação Espírita Beneficente — "Pátria do Evangelho", Departamento: Casa da Criança "Meimei"	1.500.000
	f) <i>Jales</i>	
1.	Casa da Criança de Jales	7.975.000
	g) <i>Mira Estrela</i>	
1.	Centro Social de Mira Estrela — CESMI, Departamento: Creche Elias Cândido da Silveira	5.000.000
	h) <i>Mirassol</i>	
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol	30.000.000
	i) <i>Nhandeara</i>	
1.	Associação Paroquial Beneficente de Nhandeara, Departamento: Hospital Cônego Domingos	10.000.000
	j) <i>Nova Granada</i>	
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada	10.000.000
	k) <i>Novo Horizonte</i>	
1.	Sociedade de São Vicente de Paulo de Novo Horizonte, Departamento: Creche Santa Izabel	4.205.000
	l) <i>Palmeira D'Oeste</i>	
1.	Creche Menino Jesus de Palmeira D'Oeste	2.233.000
	m) <i>Populina</i>	
1.	Centro Comunitário de Populina	3.850.000
	n) <i>Santa Adélia</i>	
1.	Associação de Caridade Santa Rita de Cássia	4.646.000
	o) <i>Santa Fé do Sul</i>	
1.	Guarda Mirim de Santa Fé do Sul	8.013.000
	p) <i>Santa Rita D'Oeste</i>	
1.	Centro Comunitário de Santa Rita D'Oeste, Departamento: Creche Izabel Moro Crema	1.698.000
	q) <i>Santana da Ponte Preta</i>	
1.	Centro Social Comunitário Urbano de Santana da Ponte Preta	1.819.000
	r) <i>São Francisco</i>	
1.	Promoção Assistencial de São Francisco	2.800.000
	s) <i>São José do Rio Preto</i>	
1.	Sociedade Irmã Estelita	3.644.000
	t) <i>Valentim Gentil</i>	
1.	Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, Departamento: Centro de Convivência Infantil	1.957.000
	v) <i>Votuporanga</i>	
1.	Centro Social de Votuporanga	1.200.000
	VI — D.R. 09 — ARACATUBA	
	a) <i>Clementina</i>	
1.	Associação Hospitalar de Clementina	20.000.000
	VII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
	a) <i>Dracena</i>	
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	123.868.000
	b) <i>Flórida Paulista</i>	
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista	24.885.000
	c) <i>Presidente Epitácio</i>	
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio	50.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.706, DE 26 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 125.181.000 (cento e vinte e cinco milhões, cento e oitenta e um mil cruzeiros) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	Cr\$
a) <i>Cruzeiro</i>	
1. Grupo da Fraternidade "Carmen Cinira"	3.000.000
b) <i>Jacarei</i>	
1. Associação Humanitária "Amor e Caridade"	5.000.000
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Itaberá</i>	
1. Lar São Vicente de Paulo	17.181.000
III — D.R. 07 — BAURU	
a) <i>Avai</i>	
1. Obras Sociais da Paróquia de Avai (OSPA), Departamento: Creche São Sebastião	20.000.000
IV — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Aparecida D'Oeste</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida D'Oeste	80.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.707, DE 26 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 180.018.000 (cento e oitenta milhões, dezoito mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) <i>Cotia</i>	
1. Associação Comunitária e Esportiva do Jardim Barbacena	6.000.000
b) <i>Mairiporã</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mairiporã	4.000.000
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) <i>Santos</i>	
1. Conselho Central de Santos da Sociedade de São Vicente de Paulo	5.500.000
2. Conselho Central de Santos da Sociedade de São Vicente de Paulo, Departamento: Creche Santo Antônio da Sociedade de São Vicente de Paulo	5.000.000
b) <i>São Vicente</i>	
1. Creche Lar Cinderela	11.569.000
2. Jockey Instituição Promocional — JIP	10.784.000
III — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	
a) <i>Cruzeiro</i>	
1. Asilo São Vicente de Paulo	14.000.000
b) <i>Guaratinguetá</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá	12.000.000
c) <i>Lorena</i>	
1. Associação Promocional Amigos do Bairro da Cruz ..	5.000.000
d) <i>Taubaté</i>	
1. Conselho de Voluntários de Taubaté, Departamento: Casa do Legionário Mirim	3.000.000
IV — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Pilar do Sul</i>	
1. Sociedade Beneficente Bom Jesus	7.000.000
b) <i>São Miguel Arcanjo</i>	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de São Miguel Arcanjo	2.500.000
c) <i>Tatui</i>	
1. Associação das Mães de Tatui, Departamento: Creche "Chiquinha Rodrigues" e Berçário "Stella Maria de Campos Gama"	12.000.000
V — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Indaiatuba</i>	
1. Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba	3.000.000
b) <i>Ipeúna</i>	
1. Centro Comunitário de Ipeúna — CECI	3.765.000
VI — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Barretos</i>	
1. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.	7.000.000
b) <i>Orlândia</i>	
1. Conferência de Santa Genoveva da Sociedade de São Vicente de Paulo	14.000.000
c) <i>Patrocínio Paulista</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patrocínio Paulista — A.P.A.E.P.P.	500.000
d) <i>São Carlos</i>	
1. Educandário São Carlos	10.000.000
e) <i>Viradouro</i>	
1. Lar Central Nossa Senhora Aparecida, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	12.000.000
VII — D.R. 07 — BAURU	
a) <i>Agudos</i>	
1. Conselho Particular de Agudos da Sociedade São Vicente de Paulo, Departamento: Abrigo Vicentino ...	7.000.000
b) <i>Bauru</i>	
1. Conselho Central de Bauru da Sociedade São Vicente de Paulo	13.400.000
VIII — D.R. 09 — ARACATUBA	
a) <i>Aracatuba</i>	
1. União Espírita Paz e Caridade, Departamento: Abrigo Ismael	2.000.000
IX — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Parapuã</i>	
1. Lar dos Velhos de Parapuã	4.000.000
b) <i>Rinópolis</i>	
1. Sociedade São Vicente de Paulo	5.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.708, DE 26 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 275.178.000 (duzentos e setenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO		
a) <i>Capital</i>		
1.	Abrigo dos Velhos Frederico Granato	5.000.000
2.	Centro Educacional Pingo D'Água	5.000.000
3.	Centro Social Bom Jesus do Cangaíba	12.000.000
4.	Sociedade Beneficente Lar dos Velhos "Nova Jerusalém"	5.000.000
5.	Sociedade Beneficente e Promocional da Igreja Evangélica Assembléia de Deus	10.000.000

b) <i>Cotia</i>	
1. Pequeno Colégio Dom Orione — Orionópolis	7.000.000
c) <i>Itaquaquecetuba</i>	
1. Grupo de Assistência Social José Bacelar, Departamento da Associação Espírita Beneficente Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, com sede na Capital	19.000.000
d) <i>Osasco</i>	
1. Instituto de Ensino Espírita de Osasco	5.000.000
2. Sociedade de Educação e Caridade "Lar Madre Benedita", Departamento da Sociedade de Educação e Caridade, com sede em Santo André	2.000.000
e) <i>Santo André</i>	
1. Fundação da Assistência à Infância de Santo André	87.000.000
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) <i>Campos do Jordão</i>	
1. Assistência e Promoção Social Exército da Salvação-Lar do Outono, Departamento da Assistência e Promoção Social Exército da Salvação, com sede na Capital	8.600.000
2. Sociedade de Educação e Assistência-Frei Orestes	7.000.000
b) <i>Lorena</i>	
1. Lar São José de Lorena	5.000.000
c) <i>Pindamonhangaba</i>	
1. Lar de Velhos Irmã Teresinha	3.000.000
d) <i>São José dos Campos</i>	
1. Obra Assistencial São Dimas (OASD)	5.568.000
e) <i>São Sebastião</i>	
1. Promoção Santa Clara, Departamento do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, com sede em São José dos Campos	17.500.000
f) <i>Taubaté</i>	
1. Sociedade de Amparo e Promoção — SOAPRO	2.000.000
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Botucatu</i>	
1. União das Damas de Caridade "Nossa Senhora de Lourdes"	5.000.000
b) <i>Itapetininga</i>	
1. Casa da Criança São Vicente de Paulo	16.500.000
c) <i>Paranapanema</i>	
1. Associação Centro Social São José de Paranapanema	2.500.000
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Aguaí</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí	3.500.000
b) <i>Jundiaí</i>	
1. Lar Nossa Senhora das Graças, Departamento da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem, com sede na Capital	6.500.000
c) <i>Porto Ferreira</i>	
1. Casa Maternal "Eucharis Fortes — Salzano", Departamento da Instituição Cristã Beneficente "Verdade e Luz", com sede na Capital	4.200.000
2. Instituição Mansão de Jesus	1.000.000
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Américo Brasiliense</i>	
1. Liga de Assistência Imaculada Conceição	2.910.000
2. Liga de Assistência Imaculada Conceição, Departamento: Creche "Carolina Ometto Pavan"	4.500.000
b) <i>Guará</i>	
1. Dispensário de Assistência Vicentina de Guará-Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	6.000.000
c) <i>São Joaquim da Barra</i>	
1. "Conferência de São Vicente de Paulo" de São Joaquim da Barra	2.500.000
2. União Espírita "Bittencourt Sampaio", Departamento: Albergue Noturno Apóstolo Pedro	8.400.000
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Adamantina</i>	
1. Educandário Madre Clélia, Departamento do Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, com sede na Capital	6.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.709, DE 26 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.352.845.000 (nove bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 3.292.934.000 (três bilhões, duzentos e noventa e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 2.526.604.000 (dois bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, seiscentos e quatro mil cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 766.330.000 (setecentos e sessenta e seis milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), com recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.